

### ORDEM DE SERVIÇO

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 3/2023, PROTOCOLO Nº 3/2023, DE 03/01/2023 E ANEXOS.

A Câmara Municipal de Itarana-ES, com inscrição no CNPJ 32.400.293/0001-90, RUA PASCHOAL MARQUEZ, Nº 75, CENTRO – CEP 29620-000 através de seu Presidente, autoriza a empresa **SERTES SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ 31.777.261/0001-46, RUA DOM LUIZ SCORTEGAGNA, Nº 112, CENTRO, ITARANA, ES. CEP: 29620-000**, por meio de seu Representante, a proceder a prestação de serviços conforme solicitado em anexo, em quantidade e especificação, e no valor apresentado.

**DO VALOR: R\$380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS) referente ao serviço do ANEXO ÚNICO desta O.F.**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CLAUSULA QUINTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao fornecimento à empresa vencedora mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.
- 5.2 - Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação da regularidade das CNDs, o pagamento será efetuado.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONFORME CLAUSULA SÉTIMA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 7.1 - O objeto desta compra deverá ser fornecido na Câmara Municipal de Itarana, situada na Rua Paschoal Marquez, 75, Centro, Itarana/ES, CEP:29.620.000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, observando feriados nacionais e do Município de Itarana/ES.
- 7.2 - O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.
- 7.3 - A Contratante deverá realizar validação das informações contidas no Certificado emitido e, caso haja divergência, deverá informar à Contratada, que por sua vez tem a obrigação de revogar o Certificado e reiniciar o processo de emissão sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 7.4 - Será exigida garantia para o serviço fornecido durante toda a vigência contratual. Caso o certificado digital apresente falha ou erro, a contratada deverá, às suas expensas, efetuar a geração de novo certificado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação, que pode, inclusive, ser realizada por meios eletrônicos, a critério da Contratante;
- 7.5 - O sigilo da chave privada deverá ser definido através de senha de acesso à chave privada. A senha é definida pelo usuário no momento da instalação;
- 7.6 - Seguir todos os padrões, regras, leis e práticas de segurança e modelo de infraestrutura definidos pelo ICP-Brasil e leis aplicáveis.
- 7.7 - Indicação de profissionais responsáveis pela supervisão da execução contratual;
- 7.8 - DPC (Declaração de Práticas de Certificação).

Itarana-ES, 25 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
PRESIDENTE CMI/ES

**ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2023**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | QUANT | MARCA    | VALOR UNIT/TOTAL |
|------|---|-------|----------|------------------|
| 01   | CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP – BRASIL:<br>A3 - E-CNPJ TOKEN.<br>Informações complementares:<br>CNPJ: 32.400.293/0001-90<br>Razão Social: Câmara Municipal de Itarana.<br>24 MESES | 01    | CONSULTI | <b>RS380,00</b>  |